



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200  
E-mail: [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

**Portaria n.º 81, de 18 de maio de 2015**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

- A Portaria n.º 21, de 23 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 37, de 2 de fevereiro de 2015, que designou os membros da Comissão Multiprofissional da área de infraestrutura do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º São competências da Área de Infraestrutura:

- I. Gerenciar os projetos físicos da edificação, com base em Plano Diretor Físico e Assistencial;
- II. Gerenciar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações físicas do hospital, por meio de análise da situação, elaboração de proposta de intervenção e restauração da instalação;
- III. Executar, com equipe própria, ou coordenar a execução de serviços terceirizados relativos aos projetos e obras prediais;
- IV. Executar, com equipe própria, ou coordenar a execução de serviços terceirizados relativos às instalações hidrossanitárias, elétrica e, eletrônicas, proteção contra descargas atmosféricas, fluido-mecânicas, de climatização e proteção e combate a incêndios;
- V. Executar ou coordenar o serviço terceirizado de limpeza da área externa e jardinagem;
- VI. Executar ou coordenar o serviço terceirizado de segurança patrimonial, de segurança do trabalho e de vigilância;
- VII. Auxiliar a gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- VIII. Alimentar e manter atualizado o sistema de gerenciamento de manutenção predial, por meio das Ordens de Serviços previstas, em execução e realizadas;
- IX. Efetuar levantamento de custos e compras de materiais, peças e serviços necessários para a manutenção predial; e
- X. Armazenar os materiais, peças e ferramentas necessários para a manutenção predial.

Art. 2.º São atribuições dos membros da Área de Infraestrutura: Giuliano Cesar Silveira - Farmacêutico-Bioquímico - CRF/MG 11991 (Tutor) - Responsabilidades: tutoria do Núcleo Crítico n.º 17, coordenação dos trabalhos de planejamento e mapeamento da infraestrutura física do Complexo Hospitalar – HC-UFTM, elaboração de Relatórios Técnicos e informativos, qualificação da equipe de técnicos quanto a legislação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS**

Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200  
E-mail: [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

vigente, definição e monitoramento dos indicadores do Plano Diretor Estratégico - PDE (Infraestrutura Física), avaliação de resultados e construção do plano de ação.

Álvaro Aparecido Santiago - Engenheiro Civil - Crea 37069/D - Responsabilidades: planejamento e mapeamento da infraestrutura física do Complexo Hospitalar – HC-UFTM, elaboração de projetos de infraestrutura física, organização de fluxos de obras no Complexo Hospitalar e elaboração de Relatórios Técnicos.

Getúlio Freitas de Paula - Enfermeiro - Coren/MG 257.390 - Responsabilidades: mapeamento da infraestrutura física do Complexo Hospitalar HC-UFTM, qualificação da equipe de técnicos quanto a legislação vigente, elaboração de Relatórios Técnicos.

Luiz Humberto Camilo - Engenheiro Civil - Crea 43654/D - Responsabilidades: participação dos trabalhos de planejamento e mapeamento da infraestrutura física do Complexo Hospitalar HC-UFTM, elaboração de Relatórios Técnicos, elaboração de projetos de infraestrutura física e avaliação de resultados e construção do plano de ação.

Marcelo Perella - Engenheiro Clínico - Crea 50601/D - Responsabilidades: participação dos trabalhos de mapeamento do Complexo Hospitalar HC-UFTM, elaboração de Relatórios Técnicos, definição e monitoramento dos fluxos de manutenção de equipamentos hospitalares.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende